AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A RECEBER EM CONCESS? DE USO IM?EL, E D? OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte Lei:

Art. 1 ? ? Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber em concess? de uso, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a sede do Canarinho Recreativo Esportivo e Cultural de Linha Boa Vista, e demais instala?es do Clube, edificados sobre o Lote Rural n? 05-B, com ?ea total de 12.100m ², do 17 ? per?etro, da Fazenda Brit?ia, neste Munic?io, matriculado sob o n? 12.315 junto ao Cart?io de Registro de Im?eis da Comarca de Marechal C?dido Rondon, visando o desenvolvimento de atividades esportivas e culturais, no contra turno escolar, al? de competi?es em geral.

Art. 2 ? ? Esta Lei entra em vigor na data de sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 16 de abril de 2012.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito